



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo nº 903/2022

Ata de Registro de Preços nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 51/2022, PROCESSO Nº 903/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2022, às 09:00 Presentes o Pregoeiro ABSAY DE ALMEIDA NETO, bem como a Equipe de Apoio constituída pelos servidores: ADRIANO DEOLIM FELIX, FABIANE CRISTINE GABRIELNICETTO, DENIS ROBERTO DOS REIS, designados para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

A Município de Itaipava Estado de São Paulo, situada à Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 13730-029, nesta cidade de ITAÍ - SP, inscrita no CNPJ-ME 46.634.200/0001-05, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, representada pelo senhor Prefeito Municipal, o senhor JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO, responsável por este ajuste, juntamente com a empresa **C.A SILVA TAGUAI**, com sede na R: RUA AURELIO GOBBO NO 155, nº . - TAGUAI e registrada sob o CNPJ nº 03.790.905/0001-09, representada neste ato, por seu representante legal, o senhor **CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17919364 e CPF Nº 698.223.529-72 vencedora dos seguintes itens: AGUA MINERAL 1,5 LITROS COM GAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, conforme Edital do PREGÃO Nº 51/2022, passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ATA.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições.

1.3 Os preços ofertados pelas empresas, por item, signatárias da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na seguinte ordem:

Item 2 - AGUA MINERAL 1,5 LITROS COM GAS - Marca MINALBA

Quant.: 200,00 Valor Unit.: 21,8000 Valor total: 4.360,00

VALOR TOTAL - C.A SILVA TAGUAI => 4.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante toda a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DETENTOR DA ATA autoriza a Município de Itaipava, analisar a qualquer tempo os produtos entregues, em laboratórios de Controle de Qualidade, ficando as despesas decorrentes de análise e teste de qualidade dos produtos por conta do fornecedor.

2.3 Se for constatado que o produto/serviços fornecido ocasionou danos ao funcionamento do produto/serviços, o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA restituirá a Municipalidade pelos danos causados ao patrimônio público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo nº 903/2022

Ata de Registro de Preços nº 110/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1 Sempre que julgar necessário, a Prefeitura solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, registrados, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra.

3.1.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no setor de compras da Município de Itaipava, Praça da Bandeira, 1038, Centro, Itaipava, SP, 18730-029 na cidade de ITAÍ - SP, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir do recebimento.

3.1.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Município de Itaipava.

3.1.4 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme consta em edital.

3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá ser realizada nos locais indicados da Ordem de compra, emitidos pelo Departamento de Compras da Município de Itaipava, devidamente acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas.

3.3 A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela quantidade, estado de conservação do(s) objeto(s) licitado(s) e entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da entrega dos produtos/serviços, acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo setor de Compras da Município de Itaipava.

4.1.1 No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as marcas dos produtos, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (PREGÃO Nº 51, PROCESSO Nº 903/2022).

4.1.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivamente ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2 O pagamento será efetuado no prazo constante em edital, após o encaminhamento das notas fiscais/faturas à Município de Itaipava.

4.2.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa adjudicatária efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

4.3 As despesas serão atendidas com recursos decorrentes das dotações orçamentárias vigentes no exercício de 2022.

FICHA CLASSIF.ECONÔMICA FONTE DE RECURSO APLICAÇÃO

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itali.sp.gov.br – Email: licitar@itali.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAÍ-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo nº 903/2022

Ata de Registro de Preços nº 110/2022

200 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

250 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

330 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

400 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

460 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

520 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

580 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

617 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

680 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

790 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

850 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

910 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

101 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

103 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

108 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

115 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

129 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

136 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

143 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

154 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

159 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

164 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

170 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

183 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

191 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

197 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

204 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

208 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

212 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

219 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

227 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

236 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

244 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

254 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

263 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

275 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

280 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

286 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

292 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

301 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

308 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

316 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

332 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

357 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

374 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

382 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

392 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

399 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

407 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

425 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

456 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

432 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

442 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

447 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

449 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

465 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

474 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

481 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

490 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

499 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

505 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

511 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

518 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

528 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
01 Tesouro

Rua João Antunes de Oliveira, 210, Jardim Bela Vista – Fone (14) 3761-0067 - CNPJ. 46.634.200/0001-05

Site: www.itai.sp.gov.br – Email: licitar@itai.sp.gov.br - CEP. 18.730-104 – ITAI-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo nº 903/2022

Ata de Registro de Preços nº 110/2022

535 ---- 30 07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: edital de licitação na modalidade PREGÃO Nº 51, PROCESSO Nº 903/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do(a) PREGÃO, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2 Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante sua vigência.

5.3 Conforme disposto no art. 15, § 2º da lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de ITAÍ - SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com multa de quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta adjudicada, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

6.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura ou a terceiros, decorrente da execução deste contrato, inclusive por acidentes, mortes, perdas, destruições parciais ou totais. A Prefeitura isenta-se de todas as reclamações que possam surgir referentes a este contrato, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica em sua execução.

6.4 A CONTRATADA será passível das penalidades abaixo elencadas, ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA à Prefeitura, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, aplicarão as seguintes multas.

6.5 Pelo atraso na execução do contrato:

a) Multa 1% (um por cento) por dia de atraso no início da execução das obras, que incidirá sobre o valor da obrigação em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

c) Multa correspondente à diferença de preços resultante de nova licitação ou contratação direta, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

6.6 As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos que a CONTRATADA tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência de crédito, pagá-las no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Pregão Presencial nº 51/2022

Processo nº 903/2022

Ata de Registro de Preços nº 110/2022

6.7 A multa prevista nesta seção não tem efeito compensatório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto da contratação.

6.8 No caso de inadimplência total, a CONTRATANTE, poderá optar pela convocação dos demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Será facultada ao CONTRATANTE, aplicar à CONTRATADA, a seu exclusivo critério, quando a gravidade da falta assim justificar, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou no contrato;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração local pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da presente **Ata é de 12(doze) meses** a contar da data da sua assinatura.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ITAÍ - SP, 19 de Julho de 2022

JOSÉ RAMIRO ANTUNES DO PRADO
CONTRATANTE

CLAUDINEI APARECIDO DA SILVA
Representando a Empresa: C.A SILVA TAGUAI